



PREGÃO N.º 05/2018

SEBRAE/SE

PRESENCIAL

SELEÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECEPCIONISTA E GARÇOM, VISANDO A ATENDER ÀS DEMANDAS E NECESSIDADES DO SEBRAE/SE.

**ARACAJU/SE
ABRIL/2018**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE -
SEBRAE/SE****PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2018****1- DA CONVOCAÇÃO**

1.1- O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, através da sua Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria n.º 19/2018, datada de 26/02/2018, o presente processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, **registrado sob o n.º 05/2018**, observando as normas contidas no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011 publicado no DOU - Seção 3, de 26/05/2011, na Lei Complementar n.º 123/2006, publicada no DOU de 15/12/2006 e nas cláusulas a seguir.

1.2- Os envelopes contendo as Credenciais, as Propostas Comerciais e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, reunida em sessão pública no local, data e horário abaixo definidos:

- **LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:** sala da Unidade de Assessoria Jurídica / Licitações do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - **SEBRAE/SE**, situada na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, CEP 49.080-470, Tel: (79) 2106-7718.
- **DATA DA ABERTURA:** 25 de abril de 2018 .
- **HORÁRIO:** 10h00 (dez horas).

2- DO OBJETO E DO PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1- Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada de recepcionista e garçom, visando a atender à demanda do SEBRAE/SE, em conformidade com o disposto neste Edital, no seu Termo de Referência (Anexo I) e na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
01	RECEPCIONISTA	Até 04
03	GARÇOM	Até 02

2.2- O prazo da prestação dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura do contrato respectivo, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

3- DO VALOR ESTIMADO E DA ORIGEM DE RECURSOS

3.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 230.343,00** (duzentos e trinta mil trezentos e quarenta e três reais), sendo:

- a) **Recepcionista** - O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 153.650,04** (cento e cinquenta e três mil seiscentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos); e
- b) **Garçom** - O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 76.692,96** (setenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

3.2. Os recursos para a efetivação da contratação do objeto deste Pregão correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE, PPA 2018/2019, Exercício 2018, Projeto: Suporte Operacional, Ação: Suporte a Negócios - Sede Aracaju e Projeto: Custeio Administrativo, Ação: Manutenção Administrativa.

4- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste procedimento licitatório as empresas legalmente constituídas no país, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, observadas as condições inerentes à habilitação.

4.1.1. Para se manifestar nas fases do procedimento licitatório, as licitantes deverão credenciar um representante, conforme item 6 deste edital.

4.1.2. Cada empresa credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder por todos os atos e efeitos previstos neste edital, em nome da representada.

4.1.3. O representante da empresa deverá identificar-se com a apresentação do documento de identidade.

4.2. Nenhum interessado poderá participar da presente licitação representando mais de uma licitante.

4.3. O não credenciamento de representante impedirá qualquer pessoa presente de se manifestar e responder pela licitante, sem prejuízo do direito de oferecimento dos documentos de habilitação e proposta.

4.4. Fica assegurado às licitantes, a qualquer tempo, mediante juntada dos documentos previstos no item "6- DO CREDENCIAMENTO", a indicação ou substituição do seu representante junto ao processo.

4.5. É vedada a participação direta, ou indireta, nas licitações e/ou, contratar com o Sistema SEBRAE, de empresas que tenham em seu quadro, empregado ou dirigente de quaisquer das entidades ao mesmo operacionalmente vinculadas, bem como ex-

empregado, ou ex-dirigente de quaisquer das entidades vinculadas ao Sistema, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

4.6. É vedada a participação de consórcio ou grupos de empresas.

4.7. É vedada a participação de empresa suspensa de licitar ou de contratar com o Sistema SEBRAE.

4.8. Não será permitida como proponente, empresa que tenha sido apresentada nesta licitação, na qualidade de subcontratada.

4.9. A simples participação neste certame implica:

4.9.1. A aceitação plena e irrevogável de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos;

4.9.2. Que o licitante vencedor se compromete a cumprir o objeto licitado de acordo com as especificações, com o preço e prazo, constantes de sua proposta.

4.10. O presente EDITAL estará disponível no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br.

4.11. Os esclarecimentos sobre este Edital poderão ser solicitados à Comissão Permanente de Licitação do SEBRAE/SE, por meio do endereço eletrônico licitacao@se.sebrae.com.br, citando o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 05/2018**.

4.12. As respostas aos esclarecimentos das licitantes e as eventuais alterações do Edital também estarão disponíveis no endereço eletrônico www.se.sebrae.com.br, não podendo as licitantes, em qualquer hipótese, alegarem desconhecimento dos mesmos.

5- DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. O licitante, no dia, hora e local fixados neste Edital, deverá apresentar à Pregoeira, em envelopes lacrados e separados, os Documentos do Credenciamento (Envelope 01), a Proposta Comercial (Envelope 02) e os Documentos de Habilitação (Envelope 03), identificados externamente da seguinte forma:

ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial n.º 05/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA COMERCIAL

Pregão Presencial n.º 05/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

ENVELOPE N.º 03 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Pregão Presencial n.º 05/2018

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas de Sergipe - SEBRAE/SE

A/C: Comissão Permanente de Licitação

(Razão/Denominação Social da Empresa Licitante)

Parágrafo único- Os documentos integrantes dos envelopes deverão ser apresentados, sempre que possível, em pastas ou equivalentes, e na sequência de sua numeração.

6- DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os documentos do **CREDENCIAMENTO** indicarão a pessoa a ser credenciada para representar a licitante no certame e deverá ser apresentado em uma das seguintes formas:

6.1.1. Por instrumento público ou particular de procuração (original, ou cópia autenticada por cartório competente), acompanhado de cópia do documento de identificação do procurador, constando plenos poderes para deliberações e poderes específicos para formulação de ofertas e lances verbais;

6.1.1.1. Se por procuração particular, com reconhecimento de firma em cartório.

6.1.2. Por cópia do Contrato Social e da Carteira de Identidade, quando a empresa licitante for representada pelo próprio Administrador.

6.2. Além da credencial, as **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)** que desejarem usufruir dos benefícios assegurados pela Lei Complementar n.º 123/2006 terão que apresentar a comprovação da condição de ME ou EPP, expedida por órgão responsável, ou através de Declaração do porte da empresa (Modelo **ANEXO II**):

6.2.1. A não apresentação do documento que comprove a condição de **ME ou EPP**, configurará o enquadramento da licitante como de médio ou grande porte.

6.2.2. A falsidade de Declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal (Falsidade ideológica).

6.2.3. A Declaração do porte da empresa exigida no item 6.2 deve ser apresentada **DENTRO do envelope do CREDENCIAMENTO (Envelope 01)**.

6.3. A licitante que credenciar representante por meio de procuração, atendendo ao estabelecido nos itens 6.1.1 e 6.1.1.1, deverá apresentar a cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais), para verificação dos poderes do outorgante, acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.3.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

6.4. A licitante que credenciar o representante legal da empresa deverá apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais) acompanhado de documento de identificação civil. No caso de sociedade por ações, deverá ser apresentado, ainda, documento de eleição de seus administradores.

6.4.1. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações, ou de documento consolidado.

7- DA PROPOSTA

7.1- A PROPOSTA COMERCIAL deverá ser apresentada em original, digitada em papel com identificação da empresa licitante, ou carimbo de CNPJ/MF, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal da licitante, onde constará:

a) Denominação/razão social da licitante e n.º do CNPJ/MF, fazendo constar o endereço completo da sua sede, e-mail e número de telefone;

b) preços unitários por item e totais mensais, para a prestação dos serviços, expressos em Real, em algarismo e por extenso, prevalecendo este em caso de divergência;

c) prazo de prestação dos serviços, obedecendo o estipulado no item 2.2 da Cláusula Segunda deste Edital;

d) o orçamento analítico discriminado com:

d.1) salário a ser pago a cada prestador de serviço e encargos sociais;

d.2) percentual do imposto sobre serviços;

d.3) taxas administrativa, de lucro e demais custos.

e) declaração expressa de que o prazo de validade da proposta de preços é de, no mínimo, 60 (sessenta) dias corridos, a contar da respectiva abertura;

f) declaração de que no preço estão incluídas todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, vale transporte, vale-refeição, seguro de vida, fardamento, encargos sociais, tributos, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, impostos e outros benefícios previstos na Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias Profissionais respectivas, conforme estabelecido pelo SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE CONDOMÍNIO E EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE;

g) declaração de que aceita e concorda com todas as condições e especificações do objeto constante neste Edital e seus anexos;

h) Informação dos seguintes dados do representante legal que assinará o contrato: nome completo, n.ºs do CPF/MF e do RG, estado civil, profissão, endereço e telefone para contato.

7.2- Não serão levadas em consideração as propostas formuladas em desacordo com as exigências deste Instrumento Convocatório.

7.3- As propostas serão, no ato, rubricadas em todas as folhas e anexos, pela Comissão de Licitação e pelos demais representantes das licitantes presentes.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos de Habilitação serão apresentados em 01 (uma) via, em original ou **CÓPIA AUTENTICADA por cartório competente¹**, por pessoa devidamente credenciada conforme subitens **6.1.1** e **6.1.2**.

8.2. Ao requerer sua habilitação, a firma licitante deverá juntar no mesmo envelope os seguintes documentos:

I- Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e suas alterações, devidamente registrado no órgão competente.

a.1) Nos casos em que o estatuto ou contrato social tenha sido consolidado, apresentar cópia da consolidação e alterações posteriores, caso ocorridas, devidamente registradas no órgão competente;

a.2) Não será aceito extrato do Estatuto ou do Contrato Social (Certidão de Breve Relato ou Simplificada);

b) Ata de nomeação ou de eleição dos administradores, devidamente registrada no órgão competente, na hipótese de terem sido nomeados ou eleitos em separado, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos no item anterior;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Nos casos em que a empresa licitante for administrada por terceiro(s), nomeado(s) por instrumento em separado do Contrato Social, conforme disposto no Art. 1012 do Código Civil, a mesma deverá fornecer cópia do referido documento, bem como da(s) Cédula(s) de Identidade e CPF/MF e o documento ser averbado no registro da empresa no órgão competente.

II- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF);

¹ A Pregoeira/CPL não autentica documento e nem confere com o original

- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade de Contribuinte - CRC para com o FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
- f) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído pela Lei n.º 12.440, de 2011).

III- Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividades anteriores, através da apresentação de atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviço pertinente e compatível com o objeto do presente Edital, em características, quantidades e prazos;
 - a.1) O atestado de que trata o item acima, deverá ser apresentado em papel timbrado da pessoa jurídica emitente, com carimbo ou indicação do CNPJ, assinado(s) pelo representante legal da emitente e com a indicação do nome deste, de forma legível, identificando o cargo e telefone para contato, tipo do serviço executado, local da execução dos serviços, características e informação sobre o bom desempenho da LICITANTE;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), a ser obtido no Portal da Transparência - Governo Federal - <http://www.transparencia.gov.br>. (**Modelo ANEXO III**).

IV- Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, (já exigíveis e apresentados na forma de lei, registrados na Junta Comercial), que comprovem a situação financeira da empresa (vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório). Esta situação será comprovada com base na obtenção dos seguintes índices contábeis:

$$1- \text{ Liquidez Corrente} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{ou maior que } 1$$

$$2- \text{ Liquidez Geral} = \frac{\begin{array}{l} \text{Ativo} \\ \text{Circulante} \\ \text{+ARLP (a)} \end{array}}{\begin{array}{l} \text{Passivo Circulante} \\ \text{+ ELP (b)} \end{array}} = \text{ou maior que } 1$$

(a) Ativo realizável a longo prazo

(b) Exigível a longo prazo

a.1) O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis deverão vir acompanhadas dos Termos de Abertura e de Encerramento, que deverão estar assinados pelo Contador Responsável, ou por seu eventual substituto, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, e pelo Responsável Legal da Empresa.

b) Comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

8.3. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o art. 43 da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações pela Lei Complementar nº 147/2014.

8.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da microempresa e empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do SEBRAE/SE, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, cuja entrega deverá ser feita à CPL.

8.5. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 31 do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, sendo facultado ao SEBRAE/SE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, e presentes na Sessão, para a assinatura do Contrato, ou cancelar a licitação.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por processo de cópia autenticada por tabelião de notas, ou publicação em órgão oficial da imprensa.

8.6.1- Ressaltamos que documentos apresentados em original ficarão retidos na pasta do processo.

8.7. Os documentos que poderão ser obtidos através da Internet não necessitam de autenticação.

8.8. Os membros da CPL do SEBRAE/SE não têm poderes para autenticar documentos. As autenticações deverão ser realizadas em cartório competente.

8.9. É obrigação da licitante vencedora, manter durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

8.10. Não serão aceitos protocolos de entrega, ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9- DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

9.1. Não serão aceitos quaisquer documentos ou envelopes que sejam encaminhados além do especificado, ou que cheguem após o horário estabelecido para o seu recebimento - Item 1 - DA CONVOCAÇÃO.

9.2. As licitantes que desejarem utilizar-se da via postal deverão acondicionar os envelopes, todos devidamente lacrados, em um único envelope e remetê-lo à Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo.

9.3. O envelope enviado na forma do subitem anterior só será aceito pela Pregoeira se for entregue até o horário da abertura do certame, sem qualquer violação do seu conteúdo.

9.4. A responsabilidade pela entrega dos envelopes após a data e horário determinado no subitem anterior é exclusiva da licitante que optar por essa modalidade de encaminhamento.

9.5. No caso de participação via CORREIOS, sem a presença do representante legal, o proponente estará impedido de fazer lances, bem como de recorrer, pelo que será considerado para fins de cotação apenas o valor constante na sua proposta de preços.

9.6. A Pregoeira receberá os envelopes 01, 02 e 03, e em seguida procederá à análise dos documentos do CREDENCIAMENTO, solicitando a cada representante legal, a apresentação da sua cédula de identidade.

9.7. Em sequência, realizará a abertura do ENVELOPE 02 (Proposta Comercial), que será rubricada pela Pregoeira/Comissão, facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame. Todos rubricarão as propostas comerciais e serão registradas em ata as anotações solicitadas.

9.8. A abertura do ENVELOPE 03, contendo os documentos de habilitação da primeira classificada será feita na mesma reunião de abertura dos envelopes "01" e "02", ou, a juízo da Pregoeira, em data, horário e local a serem informados por aviso publicado no mesmo veículo que publicou o ato convocatório, ou comunicado via e-mail.

9.9. Os documentos de habilitação das demais licitantes permanecerão em poder da Pregoeira, até o final do prazo recursal e só poderão ser retirados mediante recibo passado pelo representante legal da licitante.

9.10. A Pregoeira receberá, também, a **DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (Anexo II)**, juntamente com o credenciamento, quando se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

10- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. O julgamento das propostas será objetivo, realizado em conformidade com o tipo de licitação **MENOR PREÇO**, com os critérios estabelecidos neste ato convocatório e de acordo com os fatores exclusivamente nele referidos.

10.2. Primeiramente será verificado o atendimento das propostas às condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pela Pregoeira, aquelas que não atenderem ao instrumento convocatório.

10.3. Serão classificadas a(s) proposta(s) de **MENOR PREÇO** e **as demais propostas cujos valores não excedam 15% (quinze por cento) da proposta de menor preço.**

10.3.1. Para efeito de julgamento e classificação das propostas válidas, o SEBRAE/SE levará em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL.**

10.4. Quando não for possível se obter, no mínimo, três propostas escritas de preços, que atendam às condições do subitem **10.3**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, a fim de que os representantes das licitantes que as apresentaram participem da etapa de lances verbais.

10.5. A classificação de apenas duas propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais.

10.6. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

10.7. A Pregoeira, objetivando a otimização da etapa de lances verbais, poderá estabelecer a cada rodada, valor mínimo de lance.

10.8. A Pregoeira fará uma rodada de lances, convidando o representante da licitante classificada que ofereceu a proposta escrita de maior preço, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas classificadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente, até que se obtenha a proposta de menor preço.

10.9. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor preço obtido.

10.10. Em não havendo mais lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente segundo o critério de **MENOR PREÇO.**

10.11. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pela Pregoeira a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo motivadamente a respeito.

10.12. Em todos os casos, será facultado à Pregoeira negociar diretamente com as licitantes em busca de preço menor.

10.13. O objeto desta licitação será adjudicado à licitante que, na ordem de classificação, oferecer o MENOR PREÇO, de acordo com o especificado no subitem 10.3.1.

10.14. Não se considerará, como critério de classificação e nem de desempate das propostas, qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

10.15. Se o licitante classificado em primeiro lugar for inabilitado, proceder-se-á a abertura do envelope de habilitação do licitante classificado em segundo lugar. Caso não ocorra a habilitação do licitante classificado em segundo lugar, a Pregoeira prosseguirá na abertura do Envelope "03" dos seguintes classificados, observando o mesmo procedimento deste item.

10.16. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a escolha far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, vedado qualquer outro procedimento, exceto o que trata o item 10.17.

10.17. Nas licitações será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, atendendo ao benefício previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.18. Após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

10.18.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação da Pregoeira, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

10.18.2. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no caput, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.18.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.19. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.20. Serão desclassificadas as propostas:

- a) que não atenderem às exigências do instrumento convocatório;
- b) que apresentarem preços simbólicos, irrisórios ou excessivos, incompatíveis com os preços de mercado.

10.21. A Pregoeira poderá solicitar pareceres técnicos ou jurídicos a pessoas externas, a fim de possibilitar um melhor julgamento.

10.22. A Licitante vencedora terá o prazo de 24 horas, após o término da sessão que declarar a vencedora, para entregar à Pregoeira/CPL a nova proposta com o preço recalculado dos Itens, conforme o ofertado no lance final.

10.22.1. O novo preço da proposta deverá ser calculado com a aplicação, em cada item, do mesmo percentual de redução que resultou no lance final oferecido pela Licitante.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Da decisão que declarar o licitante vencedor caberá recurso fundamentado, dirigido ao Diretor Superintendente, por intermédio da Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da comunicação do ato.

11.2. Os recursos terão efeito suspensivo.

11.3. Os recursos serão julgados no prazo de dez dias úteis, contados da data final para sua interposição, pelo Diretor Superintendente do SEBRAE/SE, ou por quem este delegar competência e a divulgação do julgamento dar-se-á por intermédio de fax, correspondência ou e-mail.

11.4. O provimento de recursos pela autoridade competente importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12- DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em jornada de 8 (oito) horas diárias e um total de 40 (quarenta) horas semanais.

12.2- A prestação dos serviços referentes ao Item 01 poderá ser executada até o limite de 04 (quatro) recepcionistas e do Item 02, até o limite de 02 (dois) garçons, os quais serão previamente solicitados pelo SEBRAE/SE, mediante autorização do Diretor Superintendente.

12.3- Os serviços contratados serão prestados na Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE (Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, CEP 49080-470).

12.4- A CONTRATADA deverá manter os seus empregados durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente identificados e uniformizados.

12.5- O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da Contratada, quando for identificado, mediante acompanhamento e fiscalização, o mau desempenho de suas tarefas.

13- DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE / REPACTUAÇÃO

13.1- Pela perfeita prestação dos serviços objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento mensal dos serviços.

13.2. No preço deverão estar inclusas todas as despesas com infraestrutura necessária para a atender o objeto licitado e posteriormente contratado, tais como: mão-de-obra qualificada e treinada, os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto da licitação, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos no respectivo Acordo Coletivo da Categoria.

13.3. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após o atesto da Unidade de Administração - UAD do SEBRAE/SE, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;
- b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;
- c) Certidão de Regularidade para com a Seguridade Social - INSS;
- d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;
- e) Comprovante de Pagamento dos salários e encargos correlatos de todo o pessoal alocado na contratação;
- f) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;
- g) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;
- h) Comprovante de recolhimento do INSS;
- i) Comprovante de recolhimento do FGTS e demonstrativos do GIFP;

j) Folha de Ponto;

k) Contra cheques;

l) Certidão do Simples, quando a empresa for optante;

13.4. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

13.5. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

13.5.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

13.6. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

13.7. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

13.8. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

13.9. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

13.10. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

13.10.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

13.11. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

13.11.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de

instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

13.12. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

14- DA GARANTIA CONTRATAUAL

14.1- A CONTRATADA, observada as condições estipuladas no Edital, deverá apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar da data de assinatura do contrato, a comprovação da prestação de garantia, correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor global estimado da contratação.

14.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

14.3- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

15- DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1- Declarado o licitante vencedor, a Comissão de Licitação encaminhará o processo ao Diretoria Superintendente do SEBRAE/SE, a quem compete a sua homologação e adjudicação do objeto.

15.2- Homologada e adjudicada esta licitação, o SEBRAE/SE convocará a firma adjudicatária para a assinatura do Termo de Contrato (**ANEXO III**).

15.3- O objeto licitado será contratado com a licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a convocação pelo SEBRAE/SE.

16- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

16.1. A execução do objeto do instrumento contratual será acompanhada e fiscalizada por Fiscal/Gestor do Contrato, lotado(s) na Unidade de Administração - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

16.2. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade do SEBRAE/SE.

16.3. A execução dos serviços deverá ser devidamente atestada pelo representante da Unidade de Gestão de Pessoas - UGP, sendo este responsável pela aceitação do objeto contratado.

16.4. Não será aceita execução de serviço que esteja em desacordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

17- DAS PENALIDADES

17.1- A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas, sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor estimado da futura contratação, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira/Comissão.

17.2- A multa será recolhida diretamente na tesouraria do SEBRAE/SE, no prazo de quinze dias corridos, contado da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17.3- A prática de ilícitos em quaisquer das fases do procedimento licitatório, o descumprimento de prazos e condições e a inobservância das demais disposições da presente convocação, implicarão na suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE por prazo não superior a dois anos.

17.4- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a licitante será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, contados da notificação.

17.5- As penalidades previstas neste edital são independentes entre si, podendo ser aplicada isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

18- DAS SANÇÕES

18.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência desta licitação, implicará depois de garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência, multa e suspensão temporária;
- b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual, ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a licitante vencedora do certame se recuse a aceitar a execução do objeto desta licitação, sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente, ou ainda, pela execução dos serviços em desacordo com este edital e com o Contrato a ser firmado;
- c) rescisão de Contrato;
- d) suspensão temporária por até 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

18.2- A não observância ao disposto neste Edital implicará a inabilitação ou desclassificação da proponente/proposta do procedimento licitatório.

18.3- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

18.4- Poderão ser motivos de rescisão do Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

18.4.1. o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Edital e no Contrato;

18.4.2. o atraso injustificado na execução dos serviços objeto desta licitação;

18.4.3. a subcontratação total ou parcial do objeto do Contrato, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

18.4.4. a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da contratada;

18.4.5. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução do Contrato;

18.4.6. a dissolução da sociedade;

18.4.7. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

18.4.8. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

18.5- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

18.5.1. Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da licitante ou contratada interessada.

18.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à contratada:

18.6.1. condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

18.6.2. praticante de atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

18.6.3. que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

18.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

19- DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1- A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante examinado cuidadosamente este edital e seus anexos, ter se inteirado de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

19.2- O SEBRAE/SE não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas, de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem o julgamento das propostas, ou a adjudicação à licitante vencedora.

19.3- É facultada à Pregoeira/Comissão e à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.4- Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante o SEBRAE/SE, o interessado que não o fizer até o **segundo dia útil** que anteceder o recebimento dos envelopes. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante.

19.5- Qualquer pedido de esclarecimento deverá ser encaminhado por escrito e contra recibo à Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, no endereço informado no preâmbulo, até **três dias úteis** antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

19.6- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

19.7- A simples apresentação de proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

19.8- A Comissão Permanente de Licitação, buscando atender plenamente o princípio da competitividade, poderá relevar omissões puramente formais, observadas na documentação e nas propostas, desde que não infrinja o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

19.9- Fica assegurado ao SEBRAE/SE o direito de transferir ou cancelar, no todo ou em parte, a presente licitação, sem que em decorrência dessa medida tenham as participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

19.10- Fica facultado ao SEBRAE/SE, a qualquer instante do processo licitatório, efetuar diligência para esclarecimento e verificação do objeto a ser entregue conforme especificações constantes deste instrumento convocatório.

19.11- O foro da Comarca de Aracaju/SE será o competente para dirimir as questões oriundas desta licitação e da relação jurídica dela decorrente, excluindo outros por mais privilegiados que sejam.

19.12- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do SEBRAE/SE, a finalidade e a segurança da contratação.

19.13- Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Pregoeira/Comissão Permanente de Licitação, com a aplicação das disposições do Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE.

19.14- Fazem parte deste edital, como anexos, os seguintes documentos:

- **Anexo I** - Termo de Referência;
- **Anexo II** - Declaração de Porte de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- **Anexo III** - Modelos - Cadastros - Portal da Transparência - Governo Federal;
- **Anexo IV** - Minuta do Contrato.

19.15- O Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE encontra-se à disposição dos interessados, no Portal do SEBRAE/SE (www.se.sebrae.com.br), para conhecimento.

Aracaju/SE, 13 de abril de 2018.

América Mércia Ferreira Maia
Presidente da CPL/Pregoeira do SEBRAE/SE

ANEXO I
do Edital do PREGÃO N.º 05/2018**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DA JUSTIFICATIVA**

1.1. O presente Termo de Referência - TR tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de recepcionista e garçom, para atender a demanda do SEBRAE/SE.

2. DO OBJETO

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de natureza continuada, conforme descrição no item 3, de:

- a) Recepcionista;
- b) Garçom;

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
a)	RECEPCIONISTA	Und	Até 04

3.1.1. São atividades oriundas da Recepcionista:

- a) Recepcionar os clientes para repassar as informações sobre horários e locais de eventos internos ou externos ou encaminhá-los que sejam para os funcionários do SEBRAE/SE;
- b) Responder perguntas gerais sobre a organização ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder;
- c) Enviar e receber correspondências ou produtos;
- d) Processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário;
- e) Registrar informações, anotar recados de visitantes ou de chamadas telefônicas e enviá-los para os funcionários;
- f) Utilizar o computador e impressoras da recepção;
- g) Efetuar telefonemas, atender telefone e transferir chamadas telefônicas;
- h) Manter em ordem e limpo o local da PABX;
- i) Atuar com ética no exercício da função: imagem profissional, imagem da organização, sigilo profissional, relacionamento com colegas e superiores;
- j) Providenciar a entrega do material necessário para os cursos/eventos;
- k) Identificar e indicar aos participantes as salas de treinamento/reunião;
- l) Recolher as assinaturas dos participantes na lista de presença e posterior entrega desta ao demandante/organizador do evento;
- m) Relatar a Unidade de Relações Institucionais - URI, de forma tempestiva, sobre qualquer problema ou irregularidade que seja prejudicial a realização do evento;

n) Recolher o material que restar no pós-evento para entrega ao demandante/organizador do evento;

o) Entregar aos participantes dos eventos, questionário de avaliação do curso e, posteriormente, enviá-los à Unidade demandante.

3.1.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de Recepcionista:

a) Comunicação com boa desenvoltura e polidez;

b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada; e

c) Nível médio completo (mínimo) e curso básico em informática (Windows, Word, Excel).

3.1.3. Os serviços contratados serão prestados na SEDE do SEBRAE Sergipe em Aracaju.

3.1.4. A jornada de trabalho, para este serviço, deverá ser de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.

3.1.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COND E EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE, desde que não contrariem este Termo de Referência.

3.2. Os serviços, a seguir detalhados, deverão ser executados conforme legislação vigente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT
b)	GARÇOM	Und	Até 02

3.2.1. São atividades oriundas do Garçom:

a) Servir café, chá e água;

b) Verificar a quantidade de produtos em estoque;

c) Colocar bebidas para gelar;

d) Repor o material de apoio (copos, garrafas térmicas);

e) Repor bebidas em geral.

3.2.2. São requisitos para o desempenho das atribuições de garçom:

a) Comunicação com boa desenvoltura e polidez;

b) Demonstração de profissionalismo, boa iniciativa e desenvoltura compatível com a função a ser desempenhada; e

c) Ensino Médio completo;

3.2.3. A jornada de trabalho, para este serviço, deverá ser de 08 (oito) horas diárias, 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira.

3.2.4. Os serviços contratados serão prestados na SEDE do SEBRAE Sergipe.

3.2.5. A CONTRATADA arcará com todas as despesas e custos referentes à mão de obra, tais como: salários, alimentação, transporte, fardamento, encargos, impostos e outros que incidam nessa categoria profissional de acordo com o SEAC - SINDICATO DAS EMPRESAS DE COND E EMPRESAS DE ASSEIO CONSERVAÇÃO DO ESTADO DE SERGIPE, desde que não contrariem este Termo de Referência.

4. DOS UNIFORMES

4.1. A CONTRATADA deverá manter os seus empregados durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente identificados e uniformizados, preservando os padrões da cor e tecidos que caracterizam os uniformes da CONTRATADA.

4.2. A CONTRATADA deverá fornecer anualmente 02 jogos de fardamento e crachá de identificação para cada empregado, os quais devem ser usados diariamente, de modo que se apresentem trajados adequadamente.

4.3. A CONTRATADA deverá fornecer, em até 10 (dez) dias do início da prestação dos serviços e cedidos novos uniformes a cada 12 (doze) meses. As peças dos uniformes deverão ser confeccionadas em tecido de boa qualidade, deverão conter o emblema da empresa, de forma visível, preferencialmente, no blazer ou na camisa.

4.4. Entende-se como 01 jogo de fardamento padrão completo:

- a) **Recepcionista** - 02 Blusas de mangas compridas e/ou curtas, abotoamento frontal; 02 blazers; 02 saias e/ou calças compridas; 01 par de sapatos; 01 gravata, se homem.
- b) **Garçom**: 02 calças, 02 camisas de manga comprida, 01 par de sapatos, 01 cinto de couro e 01 gravata.

5. DO CUSTO ESTIMADO

5.1. O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 230.343,00 (duzentos e trinta mil e trezentos e quarenta e três reais)**, sendo:

- a) Recepcionista - O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 153.650,04** (cento e cinquenta e três mil seiscentos e cinquenta reais e quatro centavos).
- b) Garçom - O preço total estimado para a contratação dos serviços, no período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 76.692,96** (setenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais e noventa e seis centavos).

5.2. Os valores de referência estimados foram obtidos através de pesquisa junto ao mercado, através do Canal do Fornecedor SEBRAE, elaborado com base em orçamentos recebidos, onde foi apurado o preço médio estimado do serviço, conforme mapa de preço em anexo.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Pela perfeita prestação dos serviços, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, após apresentação do RANF-S, quando necessário, e dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS, e, a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários e encargos correlatos do pessoal envolvido na contratação, devendo constar a documentação abaixo:

- a) Comprovante de Pagamento dos salários;

- b) Comprovante de pagamento dos Vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;
- c) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;
- d) Comprovante de recolhimento do INSS;
- e) Comprovante de recolhimento do FGTS e demonstrativos do GIFF;
- f) Folha de Ponto;
- g) Contra cheques;
- h) Certidões Negativa FGTS;
- i) Certidões Negativa INSS;
- j) Certidão do Simples, quando a empresa for optante;

6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento mensal dos serviços e apresentação dos documentos citados no item anterior.

7. DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO DE VALORES

7.1. O objeto deste edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

7.1.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

7.2. Será admitida a reactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

7.3. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira reactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

7.4. Nas reactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última reactuação.

7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a reactuação deverá ser dividida em tantas quanto forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

7.6. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à reactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva reactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de reactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

7.6.1. As reactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

7.7. As reactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha

de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

7.7.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

7.8. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

8. DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do SEBRAE/SE PPA 2018/2019, Exercício 2018, SEBRAE/SE:

- a) Projeto: Suporte Operacional Relacionado e Negócios, Ação: Suporte a Negócios - Sede Aracaju e;
- b) Projeto: Custeio Administrativo, Ação: Manutenção Administrativa.

9. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A prestação de serviços será realizada na Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE (Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, CEP 49080-470).

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

10.1. DO SEBRAE/SE

- a) Efetuar o pagamento à Contratada nos termos do tópico “6” deste instrumento.
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- d) Facilitar o acesso a documentos e informações solicitadas para a execução do serviço;
- e) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- g) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- h) Aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais.

10.2. DA CONTRATADA

- a) Executar o serviço objeto deste Termo de Referência conforme as especificações e normas exigidas;

- b) Informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e) Indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) Possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;
- g) Sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto do contrato;
- i) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j) Assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- k) Pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os salários dos empregados terceirizados ao **SEBRAE/SE**, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do **SEBRAE/SE**;
- l) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- m) As obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- n) Zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas do Contrato.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. Os serviços serão contratados pelo prazo de 12 (doze) meses, admitida a sua prorrogação, respeitado o limite estabelecido no Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. Esta licitação será processada na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A Contratada ficará obrigada a atender todas as requisições durante a vigência do Contrato;

13.2. A solicitação dos serviços obedecerá a conveniência e as necessidades do SEBRAE/SE;

Aracaju, 10 de abril de 2018.

Carina Marie Alves Santos
Analista Técnico da Unidade de Administração

Marcel Kazukas R. Pereira
Gerente da Unidade de Administração

ANEXO II
DO PREGÃO N.º 05/2018

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Denominação/Razão Social da empresa), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na _____ (endereço completo), neste ato representado pelo seu _____ (cargo) _____ (nome do representante legal), portador do RG n.º _____, inscrito no CPF/MF sob o n.º (xxxx), **DECLARA**, sob as penalidades da lei e nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, ser:

() **MICROEMPRESA** - Receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** - Receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Declara ainda, que os presentes dados são verdadeiros e visam a facilitar os trâmites processuais da licitação, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa. **Asseguro**, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

_____ (Local de emissão e data)

(Assinatura)

(NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)

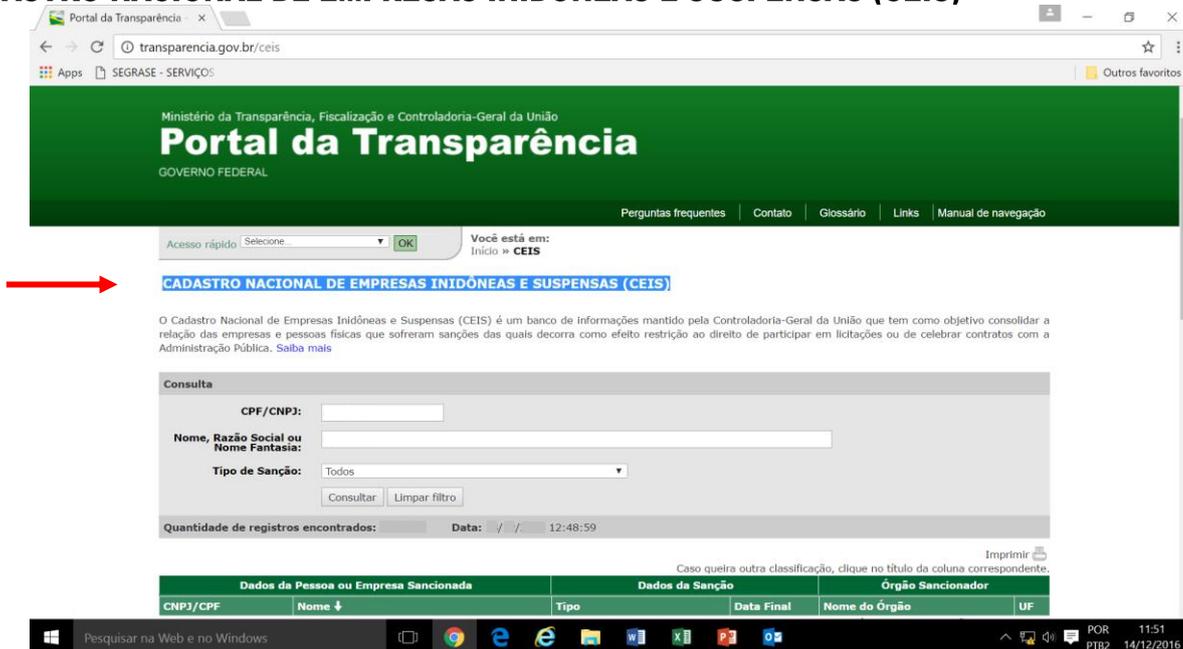
CPF/MF n.º:

RG n.º:

**ANEXO III
DO PREGÃO Nº 05/2018**

MODELOS CADASTROS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - GOVERNO FEDERAL

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)



Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/ceis

SEGRASE - SERVIÇOS

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleccione... OK

Você está em: Início » CEIS

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS)

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União que tem como objetivo consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções das quais decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: Data: / / 12:48:59

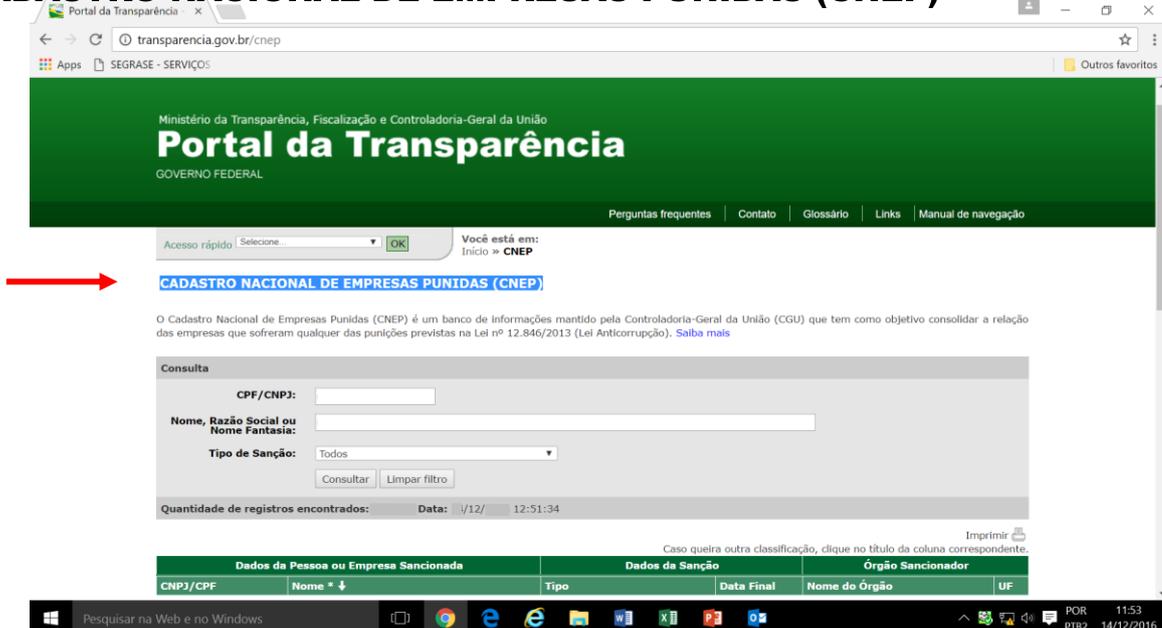
Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome ↓	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)



Portal da Transparência - x

transparencia.gov.br/cnep

SEGRASE - SERVIÇOS

Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União

Portal da Transparência

GOVERNO FEDERAL

Perguntas frequentes | Contato | Glossário | Links | Manual de navegação

Acesso rápido Seleccione... OK

Você está em: Início » CNEP

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS PUNIDAS (CNEP)

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) é um banco de informações mantido pela Controladoria-Geral da União (CGU) que tem como objetivo consolidar a relação das empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). [Saiba mais](#)

Consulta

CPF/CNPJ:

Nome, Razão Social ou Nome Fantasia:

Tipo de Sanção: Todos

Consultar Limpar filtro

Quantidade de registros encontrados: Data: /12/ 12:51:34

Imprimir

Caso queira outra classificação, clique no título da coluna correspondente.

Dados da Pessoa ou Empresa Sancionada		Dados da Sanção		Órgão Sancionador	
CNPJ/CPF	Nome * ↓	Tipo	Data Final	Nome do Órgão	UF

Pesquisar na Web e no Windows

ANEXO IV
do Edital do PREGÃO Nº 05/2018**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º /2018**

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem, o Serviço de Apoio às Micros e Pequenas Empresas de Sergipe-**SEBRAE/SE** e, de acordo com a legislação em vigor e as cláusulas abaixo.

Pelo presente instrumento particular de Contrato, reuniram-se, de um lado o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SERGIPE**, entidade associativa de direito privado, sem fins lucrativos, instituído sob a forma de serviço social autônomo, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.115.183/0001-32, com sede na Av. Tancredo Neves, n.º 5.500, Bairro América, Aracaju/SE, a seguir denominado simplesmente **SEBRAE/SE**, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, EMANOEL SILVEIRA SOBRAL, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e pelo Diretor EDUARDO PRADO DE OLIVEIRA JÚNIOR, brasileiro,, residente e domiciliado nesta capital, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º e do outro, a **empresa**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º, com sede na, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu, brasileiro,, residente e domiciliado, portador do RG n.º e inscrito no CPF/MF sob o n.º, têm entre si justos e acordados o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, que se regerá de acordo com o Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, aprovado pela Resolução CDN n.º 213/2011, de 18/05/2011, publicado no D.O.U. de 26/05/2011, com a Lei Complementar n.º 123/2006, de 14/12/06, as alterações da Lei Complementar 147/2014 e as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento contratual tem por objeto a prestação de serviços de prestação continuada recepcionista e garçom, visando a atender às demandas do SEBRAE/SE, em conformidade com o disposto do Edital do Pregão nº 05/2018, com o seu Termo de Referência (Anexo I) e descrição na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS
01	REPCIONISTA	Até 02
03	GARÇOM	Até 02

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Fazem parte integrante deste Contrato:

- I- o Edital do Pregão n.º 05/2018, seus anexos; e
- II- a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Além das responsabilidades aqui assumidas, obrigam-se ainda as partes:

I - O SEBRAE/SE:

- a) exigir que os serviços, objeto deste Contrato, sejam prestados em conformidade com o disposto na Cláusula PRIMEIRA deste instrumento, no Termo de Referência do Edital do Pregão n.º 05/2018 e na proposta da CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento devido à CONTRATADA pela prestação dos serviços, à época certa, desde que cumpridas todas as condições contratuais, de acordo com o disposto na Cláusula SEXTA deste instrumento;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;
- d) permitir, durante a vigência do Contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da Contratada, desde que devidamente identificados;
- e) promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da Contratada;
- f) notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços executados, para que sejam corrigidos;
- g) acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva prestação dos serviços contratados e o seu aceite;
- h) aplicar à Contratada as sanções regulamentares e contratuais;
- i) zelar pelo fiel cumprimento das Cláusulas deste Contrato.

II- A CONTRATADA:

- a) executar os serviços, objeto deste Contrato, conforme as especificações e normas exigidas, bem como com o disposto na Cláusula Primeira deste instrumento;
- b) informar ao **SEBRAE/SE** a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade dos serviços contratados, sugerindo os ajustes necessários para a sua fiel execução;
- c) manter, durante toda a execução do contrato, e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- e) indenizar os prejuízos que o **SEBRAE/SE** venha a sofrer em decorrência da prestação dos serviços de forma inadequada;
- f) possibilitar ao **SEBRAE/SE** a fiscalização da execução do objeto contratado, o que não diminui ou substitui a responsabilidade decorrente das obrigações assumidas;

- g)** sanar, sem ônus para o **SEBRAE/SE**, todas as falhas técnicas que porventura venham a ocorrer;
- h)** responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como obrigar-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas ao cumprimento do objeto deste Contrato;
- i)** responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados e prepostos, quando nas dependências do **SEBRAE/SE**, ou em qualquer outro local onde estejam atendendo o objeto deste contrato, devendo adotar as providências que, a respeito, exigir a legislação em vigor;
- j)** assumir as despesas com multas e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados;
- k)** pagar até o 5º (quinto) dia útil de cada mês os salários dos empregados terceirizados ao **SEBRAE/SE**, bem como recolher todos os encargos fiscais, trabalhistas e tributários decorrentes do referido pagamento, independentemente de repasse financeiro do **SEBRAE/SE**;
- l)** prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do **SEBRAE/SE**, cujas obrigações deverá atender prontamente;
- m)** as obrigações ora estabelecidas não excluem qualquer outra porventura aqui não relacionada;
- n)** arcar com todas as obrigações decorrentes de encargos previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais resultantes da execução deste Contrato;
- o)** arcar com todas as despesas oriundas deste Contrato, assim como por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros ou ao **SEBRAE/SE**, resultantes de culpa ou dolo da CONTRATADA, ou dos seus prepostos na execução deste Contrato;
- p)** cumprir, fielmente, as obrigações assumidas, de modo que os serviços se realizem com esmero e perfeição, executando-os sob sua inteira responsabilidade;
- q)** manter entendimento com o **SEBRAE/SE** objetivando evitar interrupções ou paralisações na execução dos serviços;
- r)** não divulgar informações acerca da prestação dos serviços que envolva o nome do **SEBRAE/SE**, salvo prévia e expressa autorização deste;
- s)** cumprir todas as leis e posturas, federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

- t) responsabilizar-se por recolhimentos indevidos ou pela omissão total ou parcial nos recolhimentos de tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços contratados;
- u) apresentar, quando solicitado pelo SEBRAE/SE, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- v) manter, por si, por seus prepostos e contratados, irrestrito e total sigilo sobre quaisquer dados que lhe sejam fornecidos.
- w) responder perante o SEBRAE/SE e a terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na condição dos serviços de sua responsabilidade, ou por erro seu na execução dos serviços;
- x) manter os seus empregados durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente identificados e uniformizados;
- y) zelar pelo fiel cumprimento das cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA

A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, qualquer de seus direitos ou obrigações assumidas no presente instrumento contratual, sem autorização expressa e prévia do Diretor Superintendente do SEBRAE/SE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo da prestação dos serviços é de 12 (doze) meses, contado da data de assinatura deste contrato, podendo ser prorrogado, obedecendo ao estabelecido no Regulamento de Licitações e de Contratos do Sistema SEBRAE, mediante termo de aditamento específico.

5.2. A vigência do presente contrato, iniciada na data de sua assinatura, perdurará até o prazo de cumprimento de todas as obrigações pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE/REACTUAÇÃO

6.1- O preço total estimado para a contratação dos serviços (Itens 01 e 02), no período de 12 (doze) meses, é de R\$ (.....).

6.2. Pela perfeita prestação dos serviços, objeto deste instrumento, o SEBRAE/SE realizará o pagamento mensal do preço proposto, conforme tabela abaixo, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da data do adimplemento mensal dos serviços, após apresentação dos Certificados de Regularidade com o INSS e o FGTS, e a comprovação, pela CONTRATADA, do pagamento dos salários e encargos correlatos do pessoal envolvido na contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE POSTOS	VALOR UNITÁRIO MENSAL (R\$)	VALOR TOTAL MENSAL (R\$)
01	REPCIONISTA	Até 04 (quatro)		
02	GARÇOM	Até 02 (dois)		
TOTAL MENSAL DOS DOIS ITENS				R\$

6.3. No preço deverão estar inclusas todas as despesas com infraestrutura necessária para a atender o objeto licitado e posteriormente contratado, tais como: mão-de-obra qualificada e treinada, os valores do salário base, acrescido dos encargos sociais, taxas, tributos, contribuições e qualquer outra incidência fiscal decorrente da execução do objeto da licitação, despesas técnicas e operacionais, taxa de lucro, vale-transporte, vale-refeição, seguro de vida e outros benefícios previstos no respectivo Acordo Coletivo da Categoria.

6.4. O pagamento dar-se-á por meio de depósito em conta corrente da Contratada, após o atesto da Unidade de Administração - UAD do SEBRAE/SE, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) Nota fiscal, que deverá ser preenchida com estas informações: natureza do serviço prestado, especificação dos serviços realizados, período de realização dos serviços, valor total, com a dedução dos impostos devidos, banco, nº da agência e conta corrente da Contratada;

b) Certificado de Regularidade de Contribuinte - CRC, para com o FGTS;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

d) RANFS (Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço) para fornecedor de serviço com sede fora de Aracaju/SE;

e) Comprovante de pagamento dos salários e encargos correlatos de todo o pessoal alocado na contratação;

f) Comprovante de pagamento dos vales-transportes ou declaração de não opção do beneficiário;

g) Comprovante de pagamento de Auxílio Alimentação dos Empregados;

h) Comprovante de recolhimento do INSS;

i) Comprovante de recolhimento do FGTS e demonstrativos do GFIP;

j) Folha de Ponto;

k) Contracheques;

l) Certidão do Simples, quando a empresa for optante.

6.5. É indispensável mencionar o número do contrato em toda a documentação referente ao objeto contratado.

6.6. O preço do objeto ofertado na proposta da licitante vencedora será fixo e irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

6.6.1. O preço ofertado já leva em conta todas e quaisquer despesas incidentes na execução do objeto, tais como tributos, despesas com vale-transporte, alimentação dos funcionários, entre outras.

6.7. Será admitida a repactuação dos preços dos serviços contratados, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

6.8. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, sendo certo que se considera como data do orçamento aquela do acordo, convenção, dissídio coletivo de trabalho ou equivalente vigente à época da apresentação da proposta.

6.9. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

6.10. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, com datas-base diferenciadas, a repactuação deverá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, dissídios ou convenções coletivas das categorias envolvidas na contratação.

6.11. A CONTRATADA poderá exercer, perante o SEBRAE/SE, seu direito à repactuação, da data do registro da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que, se não o fizer de forma tempestiva, e, por via de consequência, prorrogar o Contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão de seu direito de repactuar. (Acórdão n.º 1.828/2008 – TCU/Plenário)

6.11.1. As repactuações a que a CONTRATADA fizer jus e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato, também serão objeto de preclusão com o encerramento do contrato.

6.12. As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo, convenção ou dissídio coletivo que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

6.12.1. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva, o que deverá ser comprovado com a cópia do documento legal que lhe deu ensejo.

6.13. O SEBRAE/SE poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta do Orçamento do SEBRAE/SE Exercício 2018 - PPA 2018/2019, Projeto: Suporte Operacional Relacionado

a Negócios, Ação: Suporte a Negócios - Sede Aracaju e no Projeto: Custeio Administrativo, Ação: Manutenção Administrativa.

CLÁUSULA OITAVA - DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1- Os serviços deverão ser prestados de segunda a sexta-feira, em jornada de 8 (oito) horas diárias e um total de 40 (quarenta) horas semanais.

8.2- A prestação dos serviços referentes ao Item 01 poderá ser executada até o limite de 04 (quatro) recepcionistas e do Item 02, até o limite de 02 (dois) garçons, os quais serão previamente solicitados pelo SEBRAE/SE, mediante autorização do Diretor Superintendente.

8.3- Os serviços contratados serão prestados na Sede do SEBRAE/SE em Aracaju/SE (Av. Tancredo Neves, nº 5.500, Bairro América, CEP 49080-470).

8.4- A CONTRATADA deverá manter os seus empregados durante o período que estiverem prestando os serviços, devidamente identificados e uniformizados.

8.5- O SEBRAE/SE poderá exigir a substituição de qualquer um dos empregados da CONTRATADA, quando for identificado, mediante acompanhamento e fiscalização, o mau desempenho de suas tarefas.

CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO / FISCALIZAÇÃO

O objeto do presente contrato será acompanhado e fiscalizado por Fiscal/Gestor lotado na Unidade de Administração - UAD, designado por portaria específica do Diretor Superintendente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATAUAL

10.1- A Contratada deverá apresentar, no ato da assinatura deste Contrato, a comprovação da prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor global contratado.

10.2- A garantia de que trata o item anterior poderá ser:

- a) caução em dinheiro;
- b) seguro-garantia; ou
- c) fiança bancária.

10.3- A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, se a modalidade escolhida for dinheiro, atualizada monetariamente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O descumprimento de quaisquer das obrigações aqui pactuadas, ensejará a rescisão por ato unilateral da parte prejudicada, respondendo a parte faltosa pelos prejuízos que houver dado causa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES

12.1- A inexecução, total ou parcial, das obrigações assumidas em decorrência deste Contrato, implicará, após garantida a ampla defesa, as seguintes sanções:

- a) advertência;

b) multa cominatória, não compensatória, de 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor proposto, por dia que exceder o prazo contratual ou de 2% (dois por cento) incidentes sobre o valor global da proposta, caso a CONTRATADA se recuse a aceitar a execução deste contrato sem motivo justificável e aceito pela autoridade competente ou ainda, o faça em desacordo com o presente Contrato;

c) rescisão deste Contrato;

d) suspensão temporária por 02 (dois) anos do direito de participar de licitações instauradas pelo Sistema SEBRAE.

12.2- A advertência será aplicada em caso de falta ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo ao SEBRAE/SE.

12.3- Poderão ser motivos de rescisão deste Contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais sanções:

a) o descumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos previstos neste Contrato;

b) o atraso injustificado na execução do serviço;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem o prévio assentimento do SEBRAE/SE;

d) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil da Contratada;

e) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo do SEBRAE/SE, prejudique a execução deste Contrato;

f) a dissolução da sociedade e/ou o falecimento do contratado;

g) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade do SEBRAE/SE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;

h) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

12.4- Será motivo de aplicação da pena de impedimento temporário para licitar com o Sistema SEBRAE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, os casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual, descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual ou, ainda, se houver rescisão contratual, mesmo não resultando prejuízo para o SEBRAE/SE.

12.5- Tal penalidade será aplicada por competente autoridade do SEBRAE/SE, após a instrução do respectivo processo, no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada.

12.6- A penalidade de suspensão temporária poderá ser aplicada, ainda à Contratada:

a) condenada definitivamente por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou que deixe de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

b) praticante de atos ilícitos visando frustrar os objetivos deste Contrato;

c) que demonstre ser inidônea para contratar com o Sistema SEBRAE por prática de ilícitos.

12.7- As penalidades de advertência e de suspensão temporária poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - ANTICORRUPÇÃO

13.1- As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis ao Sistema SEBRAE, previstos no Art. 2º do seu Regulamento de Licitações e de Contratos.

§ 1.º- A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e à imagem do Sistema SEBRAE.

§ 2.º- Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por meio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

§ 3.º- As partes se comprometem a estabelecer, de forma clara e precisa, os deveres e as obrigações de seus agentes e/ou empregados em questões comerciais, para que estejam sempre em conformidade com as leis, as normas vigentes e as determinações deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Aracaju/SE, como único e competente para as eventuais pendências oriundas do contexto deste instrumento, com prevalectimento sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.

Aracaju/SE, de de 2018.

PELO SEBRAE/SE:

Emanoel Silveira Sobral
Diretor Superintendente

Eduardo Prado de Oliveira Júnior
Diretor

PELA CONTRATADA:

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
CPF/MF: _____

Nome: _____
CPF/MF: _____